



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 28 de fevereiro de 2019.

Ofício nº 110/2019

Ref.: Requerimento nº 021/2019

Vereador: Juninho Previdelli

Senhor Presidente:

O expediente da referência, aprovado por essa E. Câmara Municipal na Sessão Ordinária do dia 11 de fevereiro de 2019 e transcrito no Ofício nº 044/2019, de 14 de fevereiro de 2019, dessa Digna Presidência, foi alvo da nossa atenção.

Respondendo ao nobre Vereador, que solicita esclarecimentos sobre a exploração do bar do Terminal Rodoviário "José Gabriel Miziara", informamos que a atual gestão apurou que o contrato nº 118/2010, firmado em 15 de abril de 2010, com vigência de 5 (cinco) anos, não foi renovado na época oportuna, ou seja, no exercício de 2015.

Ao tomarmos conhecimento do caso, determinamos à Secretaria Municipal de Administração, órgão responsável pelo setor de compras e licitação desta Prefeitura, para que tome as providências necessárias para abertura de novo procedimento licitatório que regule a concessão administrativa de uso das dependências do Terminal Rodoviário "José Gabriel Miziara".

Por outro lado, a Secretaria Municipal da Fazenda está apurando se existe pendências a respeito do pagamento da locação do Box nº 08 - Bar e Lanchonete, e tão logo se concluo o levantamento, remeteremos para conhecimento do N. Edil.

Sem mais para o momento e ao inteiro dispor de Vossa Excelência, finalizamos com renovadas expressões e cordiais cumprimentos.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Roberto Giroto
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 27 de fevereiro de 2019

Senhor Prefeito,

Em resposta ao ofício nº 44/2019, referente ao requerimento nº 21/2019, informamos que foi firmado contrato com a empresa SEBASTIÃO AUGUSTO RIBEIRO TAQUARITINGA-ME em 15 de abril de 2010 e posteriormente Termo aditivo 001/13, oriundos da Concorrência 005/2009, cujo prazo de vigência era de 5 (cinco) anos.

Até o presente momento não foi solicitada abertura de um novo processo licitatório para concessão de tal Box (Box nº 8).

O valor cobrado mensalmente é de R\$ 1.371,00, sendo que informações a respeito de eventuais atrasos nos pagamentos poderão ser solicitadas junto ao setor competente.

Félix Pereira Marques Junior
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Senhor,
Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI PACTUAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA E A EMPRESA SEBASTIÃO AUGUSTO RIBEIRO TAQUARITINGA-ME

CONCORRÊNCIA Nº 005/09

CONTRATO Nº 118/10

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, situada à Praça Dr. Horácio Ramalho, 160 – Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 72.130.818/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ PAULO DELGADO JÚNIOR**, portador do RG nº 12.534.145 e CPF nº 018.961.978-33, domiciliado à Rua Antonio Paiva, 116, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, de outro lado, a empresa **SEBASTIÃO AUGUSTO RIBEIRO TAQUARITINGA-ME**, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, situada à Av. Vicente José Parise, s/nº, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.842.671/0001-25, neste ato representada pelo **Sr. SEBASTIÃO AUGUSTO RIBEIRO**, portador do RG nº 16.202.657 e CPF nº 059.319.388-18, domiciliado à Av. Vicente José Parise, s/nº, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, mutuamente tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto constitui-se na outorga de concessão administrativa de uso da dependência do Terminal Rodoviário de Taquaritinga “José Gabriel Miziara”, abaixo relacionada, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 01 de maio de 2010:

Item 14: Box nº 08 – Bar e Lanchonete: com área de 59,55 m², dotado de um balcão para atendimento e uma pia em granito.

O preço inicial da concessão será reajustado anualmente, segundo o índice do INPC – IBGE.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUPORTE LEGAL

Este contrato tem fundamento legal na Concorrência nº 005/09, homologada e adjudicada pelo Prefeito Municipal, regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

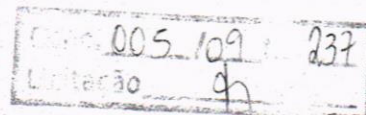
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

A **CONCESSIONÁRIA** deverá ocupar o imóvel após a assinatura deste contrato, obedecendo aos prazos especificados e quantificados no edital nº 129/09, que faz parte integrante deste termo.

O valor mensal do aluguel, conforme proposta financeira apresentada pela **CONCESSIONÁRIA**, é de R\$ 1.828,00 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA



Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido, na Tesouraria da Prefeitura, ficando sujeito ao pagamento de juros de mora legais, se não efetuado o pagamento na data aprazada nesta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS OPERACIONAIS

I – A CONCESSIONÁRIA se compromete a conservar o imóvel em boas condições de higiene e conservação, zelando pelas instalações hidráulicas e elétricas, enquanto perdurar o contrato, restituindo o imóvel no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal.

II – A CONCESSIONÁRIA se obriga a comunicar à CONCEDENTE sua intenção de promover, no imóvel, modificações e benfeitorias, as quais, se aprovadas, passarão a integrar de pleno direito o imóvel, sem direito a qualquer ressarcimento.

III – A CONCESSIONÁRIA se obriga a comunicar, previamente, à CONCEDENTE, sua intenção de sublocar o imóvel, devendo a autorização ser formulada por escrito.

IV – Todas as despesas decorrentes da concessão, quais sejam, consumo de água, esgoto, luz, telefone, gás, bem como aquelas despesas consideradas ordinárias de condomínio, constituem obrigação da CONCESSIONÁRIA, devendo ser salgadas nos prazos respectivos, sob pena dos acréscimos respectivos.

V – A CONCESSIONÁRIA se obriga a servir-se do imóvel única e exclusivamente para fins comerciais, constituindo infração contratual, passível de rescisão do presente contrato, a violação desta cláusula.

VI – A CONCESSIONÁRIA se obriga a permitir que a CONCEDENTE vistorie o imóvel, sempre que esta o entenda necessário, desde que haja prévia comunicação, sempre com ressalva de eventual abuso de direito por parte da CONCESSIONÁRIA.

VII – A CONCESSIONÁRIA se obriga a fazer às suas expensas, as reparações de eventuais danos que causar ao imóvel, com ressalva das deteriorações oriundas do uso normal do prédio.

VIII – A CONCESSIONÁRIA se compromete a entregar à CONCEDENTE o imóvel ora locado, em condições de servir ao uso a que se destina, executando, às suas expensas, os reparos necessários.

IX – A CONCESSIONÁRIA se compromete a garantir, à CONCEDENTE, o uso pacífico do imóvel durante o tempo do contrato.

X – A CONCESSIONÁRIA se compromete a conservar, durante a vigência do contrato, a forma e o destino do imóvel.

XI – A CONCEDENTE se compromete a fornecer à CONCESSIONÁRIA, recibo das importâncias por esta pagas, com a discriminação do aluguel e de cada um dos encargos convencionados.

XII – Incidindo desapropriação sobre o imóvel objeto do presente contrato, ficam CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA desobrigadas do cumprimento de todas as cláusulas deste instrumento.

XIII – Obrigam-se CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA a preencherem e firmarem, por ocasião da assinatura deste instrumento, o AUTO DE VISTORIA DAS CONDIÇÕES REAIS DO IMÓVEL.

2

TAQUARITINGA
Um só Coração



Fone/Fax: (16) 3253 9100
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160 - Centro
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP
www.taquaritinga.sp.gov.br

[Handwritten signatures and initials]
S.A.R.

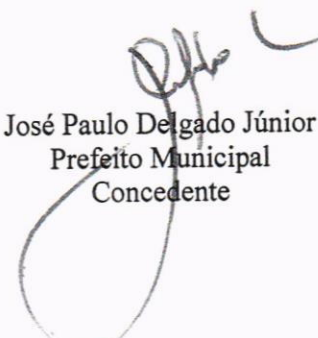
XIV – Para toda e qualquer questão decorrente deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, independentemente do domicílio dos concessionários.

XV – Fica estipulada a multa de R\$ 9.140,00 (nove mil, cento e quarenta reais), correspondente a 05 (cinco) meses de aluguel, na qual incorrerá o concessionário que descumprir qualquer cláusula deste instrumento.

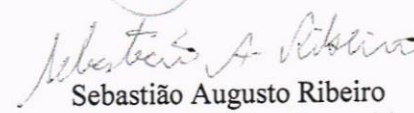
XVI – Ficam fazendo parte integrante do presente contrato e ao mesmo vinculados, para todos os efeitos legais, o edital nº 129/09 da presente licitação e a proposta da CONCESSIONÁRIA.

XVII – E, por estarem assim ajustados quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de ambos conhecido, firmam o presente instrumento CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA, bem como duas testemunhas idôneas, que a tudo assistiram e dão fé, extraíndo-se, de referido instrumento, duas vias, de igual teor.

Taquaritinga, 15 de abril de 2010.

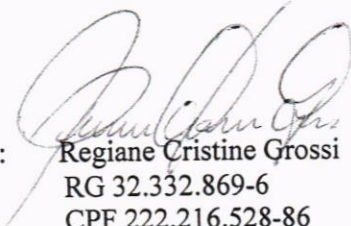


José Paulo Delgado Júnior
Prefeito Municipal
Concedente

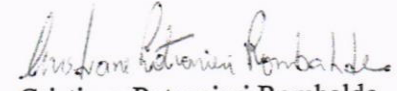


Sebastião Augusto Ribeiro
Sebastião Augusto Ribeiro Taquaritinga-ME
Concessionária

TESTEMUNHAS:



Regiane Cristine Grossi
RG 32.332.869-6
CPF 222.216.528-86



Cristiane Potronieri Rombalde
RG 34.198.317-2
CPF 297.336.278-44



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO ADITIVO Nº 001/13 AO TERMO DE CONTRATO Nº 118/2010.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, como **CONCEDENTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**, sediada à Praça Dr. Horácio Ramalho, 160, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 72.130.818/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Dr. FULVIO ZUPPANI**, brasileiro, médico, divorciado, portador do RG nº 4.639.473-4 e CPF nº 746.848.338-87, domiciliado à Rua 7 de Setembro, nº 335, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, de outro lado, como **CONCESSIONÁRIA**, a empresa **SEBASTIÃO AUGUSTO RIBEIRO TAQUARITINGA ME**, situada à Av. Vicente José Parise, s/nº, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.842.671/0001-25, neste ato representada pelo **Sr. SEBASTIÃO AUGUSTO RIBEIRO**, portador do RG nº 16.202.657 e CPF nº 059.319.388-18, domiciliado à Av. Vicente José Parise, s/nº, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, pelo presente termo aditivo contratam o que adiante se segue:

Cláusula Primeira: tendo celebrado em 15/04/2010 o Termo de Contrato nº 118/10, oriundo da Concorrência nº 005/09, relativa à concessão administrativa de uso da dependência do Terminal Rodoviário de Taquaritinga “José Gabriel Mizziara”, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 01/05/2010 – Item 14: Box nº 08 – Bar e Lanchonete: com área de 59,55 m², dotado de um balcão de atendimento e uma pia em granito, resolvem de comum acordo, alterar a cláusula terceira do aludido contrato para ficar constando que o valor mensal do aluguel sofrerá redução no patamar de 25% (vinte por cento), passando de R\$ 1.828,00 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais) para R\$ 1.371,00 (um mil, trezentos e setenta e um reais), permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no citado contrato e que ora são ratificadas.

E por estarem assim justos e combinados, assinam o presente termo, em duas vias, para os devidos efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

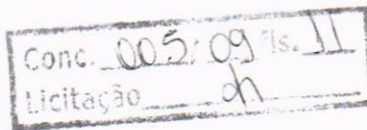
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 25 de abril de 2013.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Sebastião Augusto Ribeiro
Sebastião Augusto Ribeiro Taquaritinga ME

TESTEMUNHAS: Cristiane Potronieri Rombalde
RG 34.198.317-2
CPF 297.336.278-44

Sônia Maria Russi
RG 13.725.529
CPF 929.881.488-72



Setor de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

Taquaritinga, 03 de dezembro de 2009.

Edital nº 129/09
Concorrência nº 005/09
Processo nº 129/09

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga através da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria S/P nº 001/2009, composta pelos Senhores: Sônia Maria Russi, Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia e Cesar Augusto de Lima Gomes, faz saber que por determinação do senhor Prefeito Municipal, encontra-se aberto o procedimento licitatório, na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 005/09**, do **TIPO MAIOR OFERTA POR ITEM**, para outorga de concessão administrativa de uso das dependências do Terminal Rodoviário de Taquaritinga - "José Gabriel Miziara", pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos e condições deste edital e minuta do futuro contrato, com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

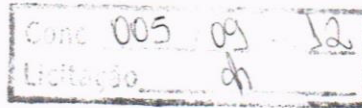
O objeto do certame constitui-se na outorga de concessão administrativa de uso das dependências do Terminal Rodoviário de Taquaritinga - "José Gabriel Miziara", conforme itens abaixo relacionados, pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme a planta anexa:

ITEM 1: 01 (um) módulo de agência e bilheteria, sob nº 01, com área de 4,40 m², dotado de um tampo em concreto e um guichê com vidro temperado – Preço Base: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais.

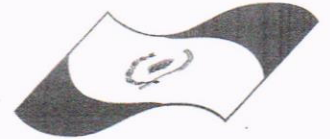
ITEM 2: 01 (um) módulo de agência e bilheteria, sob nº 02, com área de 4,40 m², dotado de um tampo em concreto e um guichê com vidro temperado – Preço Base: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais.

ITEM 3: 01 (um) módulo de agência e bilheteria, sob nº 03, com área de 4,40 m², dotado de um tampo em concreto e um guichê com vidro temperado – Preço Base: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais.

ITEM 4: 01 (um) módulo de agência e bilheteria, sob nº 04, com área de 4,40 m², dotado de um tampo em concreto e um guichê com vidro temperado – Preço Base: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais.



Setor de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

ITEM 5: 01 (um) módulo de agência e bilheteria, sob nº 05, com área de 4,40 m², dotado de um tampo em concreto e um guichê com vidro temperado – Preço Base: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais.

ITEM 6: 01 (um) módulo de agência e bilheteria, sob nº 06, com área de 4,40 m², dotado de um tampo em concreto e um guichê com vidro temperado – Preço Base: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais.

ITEM 7: 01 (um) módulo de agência e bilheteria, sob nº 07, com área de 4,40 m², dotado de um tampo em concreto e um guichê com vidro temperado – Preço Base: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais.

ITEM 8: 01 (um) módulo de agência e bilheteria, sob nº 08, com área de 4,40 m², dotado de um tampo em concreto e um guichê com vidro temperado – Preço Base: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais.

ITEM 9: Box nº 01 – Loja: 01 módulo com área de 10,38 m², dotado de uma porta de ferro para fechamento Preço Base: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais.

ITEM 10: Box nº 02 – Loja: 01 módulo com área de 10,38 m², dotado de uma porta de ferro para fechamento Preço Base: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais;

ITEM 11: Box nº 03 – Loja: 01 módulo com área de 5,00 m², dotado de uma porta de ferro para fechamento – Preço Base: R\$ 120,40 (cento e vinte reais e quarenta centavos) mensais.

ITEM 12: Box nº 04 – Loja: 01 módulo com área de 10,38 m², dotado de uma porta de ferro para fechamento Preço Base: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais.

ITEM 13: Box nº 06 – Farmácia: 01 módulo: com área de 32,12m², dotado de uma pia com cuba e porta de ferro para fechamento – Preço Base: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

ITEM 14: Box nº 08 – Bar e Lanchonete: com área de 59,55 m², dotado de um balcão para atendimento e uma pia em granito – Preço Base: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

O preço inicial da concessão será reajustado anualmente segundo o índice do INPC – IBGE.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Setor de Licitação

Conc.	005/09	13
Licitação		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

I - PRAZO FINAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: dia 07 de janeiro de 2010, até às 14:00 horas.

II - INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, na Prefeitura Municipal de Taquaritinga, situada à Avenida João de Jorge, nº 221, Vila Rosa, em Taquaritinga-SP.

III - SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 07 de janeiro de 2010, às 14:00 horas, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, situado à Rua General Glicério, nº 310, Centro, Taquaritinga/SP.

IV - DA PUBLICIDADE: o presente Edital será publicado pela imprensa de forma resumida e afixado integralmente no local de costume na Prefeitura Municipal, onde poderá ser consultado e adquirido pelos interessados.

V - Faz parte integrante do edital o seguinte anexo:
ANEXO I - Minuta do futuro contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - ENVELOPE Nº 1 "HABILITAÇÃO"

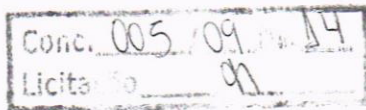
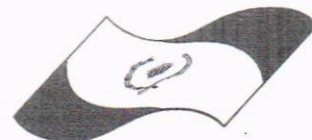
Para efeito de habilitação, as licitantes interessadas deverão acondicionar no interior do respectivo envelope, devidamente fechado e indevassável, todos os documentos abaixo relacionados. Referido envelope deverá conter externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA-SP
LICITAÇÃO - MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 005/2009
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO DA EMPRESA

"ENVELOPE HABILITAÇÃO"

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- e) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- j) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- k) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

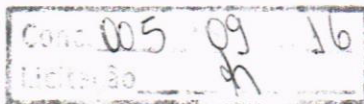
Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA – ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA FINANCEIRA”

As licitantes interessadas deverão acondicionar no interior do respectivo envelope, devidamente fechado e indevassável, o documento abaixo relacionado. Referido envelope deverá conter externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA-SP
LICITAÇÃO - MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 005/2009
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO DA EMPRESA
"ENVELOPE PROPOSTA FINANCEIRA"

Setor de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

Em havendo impugnações pertinentes e aceitas pela Comissão de Licitações, será encerrada a Ata e suspensa a sessão para julgamento das mesmas, saindo os licitantes intimados do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar dessa data, para as contra-razões, sendo que a Comissão apresentará o julgamento no prazo de cinco dias úteis subseqüentes, marcando data para a continuidade do certame.

Não havendo impugnações que possam levar à suspensão dos trabalhos, será encerrada a ata, sendo assinada pelos interessados.

Encerrada essa primeira fase, não mais serão acolhidos quaisquer recursos ou impugnações que versem a respeito da fase de habilitações.

Em havendo tempo hábil, a Comissão de Licitações deliberará pelo prosseguimento da sessão, ou então poderá marcar nova data para abertura dos Envelopes nº 2 – “Proposta Financeira”, da segunda fase, igualmente examinadas e rubricadas pelos presentes interessados e pelos representantes dos licitantes.

Serão abertas apenas as propostas financeiras dos licitantes considerados aptos nas fases anteriores, sendo que as propostas financeiras das empresas desclassificadas serão devolvidas aos seus autores, intactas e imaculadas, após assinatura do contrato.

Abertos os envelopes contendo as propostas financeiras dos licitantes habilitados, será considerada vencedora a proposta mais vantajosa para o Município, assim entendida a proposta de maior oferta por item, obedecidos os prazos de pagamento.

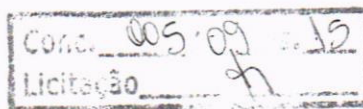
Na hipótese de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será procedido o sorteio público entre elas, com a presença dos interessados.

Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

Na hipótese de todas as propostas apresentarem preços considerados abusivos, acima dos valores de mercado, correntemente aceitos, a Comissão de Licitações poderá marcar novo prazo, de oito dias úteis, para que os proponentes habilitados apresentem novas propostas, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei 8.666/93.





A proposta financeira deverá ser datilografada, digitada ou impressa por outro meio que não a manuscrita, devendo ser apresentada uma única proposta, de forma clara, sem rasuras, emendas ou borrões que possam dificultar a sua interpretação, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante interessada, devendo conter ainda:

- I – valor mensal do aluguel, por item;
- II – condições de pagamento: a licitante vencedora pagará o aluguel mensalmente, até o dia cinco do mês subsequente ao vencido, na Tesouraria da Prefeitura;
- III - validade da proposta não inferior à 60 (sessenta) dias.

CLAÚSULA QUINTA - DO CREDENCIAMENTO

Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal que, devidamente munido de mandato, será o único admitido a intervir em nome da empresa licitante nas fases do processo licitatório, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade. Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma.

Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes. No caso de cópias, as mesmas já deverão estar devidamente autenticadas.

A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela mesma.

CLÁUSULA SEXTA - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

Os envelopes contendo as propostas de habilitação e financeira, com identificação da empresa proponente, serão abertos em sessão pública, na presença da Comissão de Licitação, dos licitantes e demais interessados em participar, no dia e hora aprazados neste edital.

A Comissão procederá primeiramente à abertura dos Envelopes nº 1 – “Habilitação”, apresentados pelas empresas participantes, contendo os documentos de habilitação, sendo esses documentos examinados e rubricados pelos licitantes e demais pessoas interessadas que estejam presentes à sessão.

Não serão admitidas impugnações intempestivas que versem sobre o Edital, sendo as demais impugnações e protestos, se houver, lavrados em ata, assim como todas as ocorrências que se verificarem nessa primeira fase do evento.

Conc.	105	09	17
Licitação			



Em qualquer das fases da sessão de julgamento, serão desclassificados os licitantes cujas propostas estiverem em desconformidade com o ato convocatório.

Se a Comissão de Licitações decidir declarar prontamente o julgamento das propostas, anunciando a classificação, será encerrada a ata, assinada pelos licitantes e demais interessados presentes, saindo todos intimados do prazo de recurso, de cinco dias úteis, que corre a partir da data do julgamento.

Na hipótese de interposição de recursos, será aberto prazo para que os demais licitantes apresentem as suas contra-razões de impugnação.

Todos os recursos obedecerão os procedimentos e serão julgados nos moldes do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

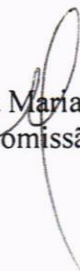
CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Após o julgamento do certame e dos recursos pela Comissão, nos moldes previstos neste edital, será homologado e adjudicado o procedimento pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que marcará prazo para a assinatura do Contrato Administrativo, cuja minuta faz parte integrante deste edital (ANEXO I), ficando desde já cientificados os licitantes que estão obrigados a comparecer no prazo fixado, sob as penas da Lei.

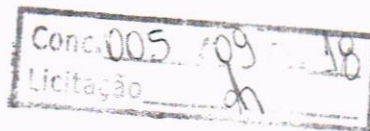
Todos os procedimentos desta licitação, assim como as normas contratuais, estão embasados na Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente e naquilo que não for conflitante, a legislação civil brasileira.

A Municipalidade poderá revogar esta licitação por interesse público ou anulá-la por vício insanável, motivando sua decisão, nos termos da Legislação citada.

Fica fixado o Foro da Comarca de Taquaritinga-SP para dirimir litígios decorrentes deste certame ou da execução do futuro contrato.


Sônia Maria Russi
Presidente da Comissão de Licitações





Setor de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

ANEXO I – Minuta de contrato

Concorrência nº 005/2009

Contrato nº _____ / 2010

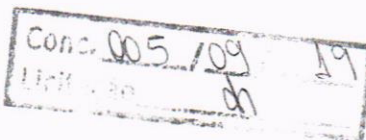
Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**, doravante denominada simplesmente LOCADORA, situada à Av. João de Jorge, 221, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 72.130.818/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ PAULO DELGADO JÚNIOR**, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG nº 12.534.145-SSP/SP e CPF nº 018.961.978-33, domiciliado na Rua Antonio Paiva, nº 116, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, de outro lado, a empresa _____, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, situada à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, domiciliado à _____, na cidade de _____, Estado de _____, mutuamente tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto constitui-se na outorga de concessão administrativa de uso da dependência do Terminal Rodoviário de Taquaritinga - "José Gabriel Miziara", abaixo relacionada, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

O preço inicial da concessão será reajustado anualmente segundo o índice do INPC – IBGE.

CLÁUSULA SEGUNDA - SUPORTE LEGAL



Este contrato tem fundamento legal na Concorrência nº 005/09, homologada e adjudicada pelo Prefeito Municipal, regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas e pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

A Concessionária deverá ocupar o imóvel, após a assinatura deste contrato, obedecendo os prazos especificados e quantificados no edital nº 129/09, que faz parte integrante deste termo.

O valor mensal do aluguel, conforme proposta financeira apresentada pela concessionária é de R\$ _____.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido, na Tesouraria da Prefeitura, ficando sujeito ao pagamento de juros de mora legais, se não efetuado o pagamento na data aprezada nesta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CLÁUSULAS OPERACIONAIS

I – A CONCESSIONÁRIA se compromete a conservar o imóvel em boas condições de higiene e conservação, zelando pelas instalações hidráulicas e elétricas, enquanto perdurar o contrato, restituindo o imóvel no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal.

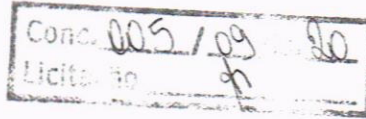
II – A CONCESSIONÁRIA se obriga a comunicar a CONCEDENTE, sua intenção de promover, no imóvel, modificações e benfeitorias, as quais, se aprovadas, passarão a integrar, de pleno direito, o imóvel, sem direito a qualquer ressarcimento.

III – A CONCESSIONÁRIA se obriga a comunicar, previamente, a CONCEDENTE, sua intenção de sublocar o imóvel, devendo a autorização ser formulada por escrito.

IV – Todas as despesas decorrentes da concessão, quais sejam, consumo de água, esgoto, luz, telefone, gás, bem como aquelas despesas consideradas ordinárias de condomínio, constituem obrigação da CONCESSIONÁRIA, devendo ser salgadas nos prazos respectivos, sob pena dos acréscimos respectivos.

V – A CONCESSIONÁRIA se obriga a servir-se do imóvel única e exclusivamente para fins comerciais, constituindo infração contratual, passível de rescisão do presente contrato, a violação desta cláusula.

Setor de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

VI – A CONCESSIONÁRIA se obriga a permitir que a CONCEDENTE vistorie o imóvel, sempre que esta o entenda necessário, desde que haja prévia comunicação, sempre com ressalva de eventual abuso de direito por parte da CONCESSIONÁRIA.

VII – A CONCESSIONÁRIA se obriga a fazer às suas expensas, as reparações de eventuais danos que causar ao imóvel, com ressalva das deteriorações oriundas do uso normal do prédio.

VIII – A CONCESSIONÁRIA se compromete a entregar, à CONCEDENTE, o imóvel ora locado, em condições de servir ao uso a que se destina, executando, às suas expensas, os reparos necessários.

IX – A CONCESSIONÁRIA se compromete a garantir, à CONCEDENTE, o uso pacífico do imóvel durante o tempo do contrato.

X – A CONCESSIONÁRIA se compromete a conservar, durante a vigência do contrato, a forma e o destino do imóvel.

XI – A CONCEDENTE se compromete a fornecer à CONCESSIONÁRIA, recibo das importâncias por esta pagas, com a discriminação do aluguel e de cada um dos encargos convencionados.

XII – Incidindo desapropriação sobre o imóvel objeto do presente contrato, ficam CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA, desobrigadas do cumprimento de todas as cláusulas deste instrumento.

XIII – Obrigam-se CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA a preencher e firmar, por ocasião da assinatura deste instrumento, o AUTO DE VISTORIA DAS CONDIÇÕES REAIS DO IMÓVEL.

XIV – Para toda e qualquer questão decorrente deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, independentemente do domicílio dos concessionários.

XV – Fica estipulada a multa de R\$....., correspondente a 05 (cinco) meses de aluguel, na qual incorrerá o concessionário que descumprir qualquer cláusula deste instrumento.

XVI – Ficam fazendo parte integrante do presente contrato e ao mesmo vinculados, para todos os efeitos legais, o edital nº 129/09 da presente licitação e a proposta da CONCESSIONÁRIA.

COM 005/09 21
Licitação

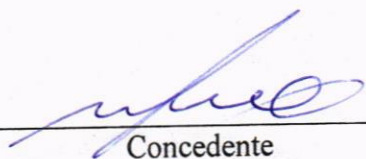
Setor de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

E por estarem assim, ajustados quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de ambos conhecido, firmam o presente instrumento CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA, bem como duas testemunhas idôneas, que a tudo assistiram e dão fé, extraindo-se, de referido instrumento, duas vias, de igual teor.

Taquaritinga, ____ de _____ de 2010.



Concedente

Concessionária

Testemunhas:

1 _____

2 _____